

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONARDO MOREIRA LISBOA-PREFEITO
ANO VIII-Nº. 148-PASSA E FICA/RN, QUINTA FEIRA 14 DE SETEMBRO DE 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

O Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 483, de 27 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal e composição de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. Os contratos de trabalho serão regidos pelas disposições da Lei Municipal nº 483, de 27 de janeiro de 2017, que disciplina a contratação de pessoal por tempo determinado.

1.3. Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 230/1997.

1.4. Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, estipulados de acordo com a necessidade do serviço.

1.4.1. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e à localização determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e na impossibilidade de cumprimento do horário ou de atuar nos locais indicados, os mesmos serão automaticamente eliminados, a qualquer tempo, justificando a rescisão do contrato de trabalho por conveniência da Administração Municipal.

1.4.2. O controle de assiduidade será efetuado MEDIANTE REGISTRO DE PONTO EM EQUIPAMENTO COM LEITOR BIOMÉTRICO EM CADA UNIDADE.

1.5. A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, de acordo com autorização legal, e rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos termos da Lei Municipal nº 483, de 27 de janeiro de 2017.

2 – DAS FUNÇÕES

2.1. As funções que serão objeto deste processo seletivo simplificado, bem como os requisitos exigidos, quantitativo de vagas, jornada de trabalho, vencimento base mensal, e outras informações, encontram-se discriminados no Quadro abaixo:

QUADRO 01 FUNÇÃO: MÉDICO DA ESF	
Requisito:	Graduação em Medicina + registro profissional
Carga Horária:	40 horas semanais
Vencimento Mensal:	R\$ 7.000,00 + Gratificação PMAQ
Vagas:	03 + Cadastro de Reserva

2.1.1. Os profissionais que irão compor as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), discriminados no QUADRO 01 deste Edital, atenderão a população da área urbana e da área rural deste município.

da área rural deste município.

2.1.2. Para as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) que atenderão as áreas rurais do município será concedida locomoção em veículo da Municipalidade, com motorista, no percurso da Sede da Secretaria Municipal de Saúde até a localidade de prestação dos serviços.

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a composição de cadastro de reserva para contratações temporárias nas funções acima referenciadas, que consistirá no quantitativo excedente às vagas imediatas ofertadas no Quadro acima, observando-se a pontuação obtida pelos candidatos.

2.3. São atribuições inerentes às funções objeto deste certame:

2.3.1. Médico da ESF: Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; participar das atividades de grupos de controle de patologias; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas, bem como as previstas na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 21/10/2011, para as funções específicas da Estratégia Saúde da Família (ESF).

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A Administração Pública Municipal comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com as normas e condições do mesmo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.3. As inscrições serão efetuadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua João Fernandes Sobrinho, s/n, Centro, Passa e Fica/RN, próxima à Biblioteca Pública Municipal, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos no ato da inscrição, em conformidade com as demais exigências deste Edital, onde receberão o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.

3.3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 18/09/2017 a 22/09/2017, no horário de 07h30 a 13h30.

3.4. O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados abaixo, juntamente com a Ficha de Inscrição constante do Anexo I a este Edital, devidamente preenchida pelo candidato, em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição para efetivação da mesma.

3.4.1. Documentos exigidos para inscrição e para comprovação dos requisitos, cujas cópias xerográficas simples deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição:

- Carteira de Identidade ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (obrigatório);
- Diploma ou Histórico Escolar ou comprovante de conclusão do nível de escolaridade mínimo exigido para a função pretendida, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC (obrigatório);
- Registro no órgão de classe de acordo com a função pleiteada (obrigatório);
- Cópia dos Títulos relacionados à função pretendida ou correlata (opcional);
- Cópia da documentação comprobatória do Tempo de Trabalho relacionado à área de atuação da função pretendida ou correlata (opcional).

3.4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os ORIGINALS da documentação sobredita, para fins de conferência e autenticação, se solicitado.

3.4.3- O candidato deverá listar no campo específico da Ficha de Inscrição a documentação entregue, contando as folhas juntadas e informando o quantitativo no local específico.

3.5. Terá inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- não apresentar todos os documentos obrigatórios exigidos como requisito de ingresso, comprovados em conformidade com este Edital;
- não apresentar a Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada;

3.6. Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição, inclusive a contratação, se for o caso.

3.7. Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos em datas posteriores à inscrição.

3.8. A inscrição poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o requerimento, ou mediante procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador.

3.8.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4 – DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas para cada função de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

4.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participam deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas.

4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e 4.2 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Passa e Fica/RN, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.

4.5.1. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município.

4.5.2. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

4.7. Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento.

5 – DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, bem como observando-se o que segue:

5.1.1. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico da Ficha de Inscrição.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 02 PASSA E FICA, QUINTA FEIRA 14 DE SETEMBRO DE 2017



5.1.2. Os candidatos com deficiência deverão juntar a Ficha de Inscrição laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.2. O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA perderá a prerrogativa.

6 – DS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, DEVERÃO ser entregues no ato da inscrição documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE TRABALHO.

6.2. A entrega das cópias dos títulos e dos documentos comprobatórios de tempo de trabalho deverá ser realizada no ato da inscrição, com apresentação dos originais para efeito de conferência e autenticação, se solicitado.

6.3. A avaliação dos documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE TRABALHO terá valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme o Quadro abaixo:

Áreas de Pontuação	Pontuação Máxima
Qualificação Profissional (Títulos)	80
Tempo de Trabalho	20

6.4. A pontuação atribuída à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) será a seguinte:

Discriminação	Pontos
Título de Doutorado	80
Título de Mestrado	70
Pós graduação Latu Sensu / Especialização	35
Cursos avulsos ou eventos:	
Curso ou evento com duração igual ou superior a 180 horas	17
Curso ou evento com duração de 120 até 179 horas	15
Curso ou evento com duração de 80 até 119 horas	10
Curso ou evento com duração de 40 até 79 horas	5
Curso ou evento com duração de 20 até 39 horas	3

6.4.1. O candidato poderá apresentar até 10 (DEZ) comprovantes de Cursos Avulsos ou Eventos, dos listados no Quadro acima, os comprovantes excedentes serão desconsiderados.

6.4.2. Os Títulos, Cursos ou Eventos deverão ser relacionados à área de atuação da função pretendida ou correlata.

6.4.3. Os Cursos de Doutorado, Mestrado, Especialização ou Pós-Graduação Latu Sensu deverão ser comprovados através de certificado ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

6.4.4. A avaliação do critério Qualificação Profissional será limitada em 80 (oitenta) pontos para cada candidato por função, e a pontuação excedente será desconsiderada.

6.5. A pontuação atribuída ao TEMPO DE TRABALHO, exercido na área de atuação da função pretendida ou correlata, será comprovado através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Público) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho (para vínculo em empresa privada), sendo 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.

6.5.1. Não serão computados em duplicidade tempo de serviço em períodos concomitantes.

6.6. Não será aceito tempo de trabalho na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

6.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver maior pontuação nos Títulos relacionados à função pleiteada;
- Obtiver maior tempo de atuação na área da função pleiteada;
- Tiver maior idade.

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1. Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo, inclusive o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos, serão publicados no Diário Oficial do Município e afixados na íntegra no mural da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O candidato poderá apresentar recurso em relação à primeira divulgação do Resultado Final, informando as razões pelas quais discorda do seu resultado.

8.2.1. O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, protocolizado no setor de protocolo do prédio sede desta Prefeitura no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da primeira divulgação do Resultado Final, e nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e as razões da solicitação.

8.2.2. O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

8.3. Feita a revisão, caso seja necessária alguma correção no Resultado Final a mesma será publicada na forma prevista no subitem 8.1.

8.4. A procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas poderá eventualmente alterar a classificação obtida pelos candidatos.

8.5. Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

9 – DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. As contratações de que trata este Edital obedecerão à ordem classificatória dos candidatos e ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário, podendo ser cessadas por conveniência da Administração Municipal.

9.2. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Passa e Fica e o Contratado.

9.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação abaixo descrita, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- 02 Fotos 3x4 (colorida e recente);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão Nascimento de Filho menores de 14 anos;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título Eleitoral;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função, inclusive especializações, se for o caso;
- Comprovantes de registro e de regularidade junto ao órgão de classe;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de acumulação legal ou não de cargos que será preenchida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Laudo Médico de aptidão para a função, emitido por médico do trabalho (original).

9.4. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Passa e Fica/RN, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre sua aptidão à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.

9.5. A CONVOCAÇÃO dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação afixado no mural da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município.

9.6. O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação será automaticamente considerado desistente.

9.7. O candidato que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse público e a necessidade do serviço, observando à legislação vigente, às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, obedecendo à ordem de classificação definitiva.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, inclusive os Editais de Convocação, no Diário Oficial do Município, durante todo o prazo de validade do mesmo.

10.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação definitiva do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.7. O presente Processo Seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída especialmente para este fim por meio de Portaria do Gabinete do Prefeito.

Passa e Fica/RN, 13 de setembro de 2017.

Leonardo Moreira Lisboa
Prefeito Municipal

Elizabete de Lima Sousa
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 03 PASSA E FICA, QUINTA FEIRA 14 DE SETEMBRO DE 2017



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO / P.S.S. - 2017 (Lei Municipal nº 483/2017)

Nome do candidato: _____

Função: MÉDICO DA ESF

Pessoa com deficiência (), se for o caso, anexar laudo.

DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO			INSCRIÇÃO Nº:
NÚMERO	DATA EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	

ENDEREÇO: (AV/RUA, NÚMERO, PONTO DE REFERÊNCIA, BAIRRO, CIDADE, UF)

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

TEL. CONTATO: _____

Espaço para listagem dos documentos anexados. As cópias deverão ser numeradas e grampeadas na ficha. Nº DE CÓPIAS:

DECLARO conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições e preencher os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação.
Passa e Fica/RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

DESTACAR/DESTACAR/DESTACAR/DESTACAR/DESTACAR/DESTACAR/DESTACAR/DESTACAR/DESTACAR/DESTACAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA – P.S.S. – SMS – 2017

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

P.S.S. SMS - 2017

FUNÇÃO: MÉDICO DA ESF

INSCRIÇÃO Nº:

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	De 18 a 22 de setembro de 2017
Divulgação do resultado preliminar	27 de setembro de 2017
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	28 e 29 de setembro de 2017
Divulgação do resultado final	04 de outubro de 2017

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PÁGINA 04 PASSA E FICA, QUINTA FEIRA 14 DE SETEMBRO DE 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
LEONARDO MOREIRA LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO